



## Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

01/11

---

Memorando : 521/2024  
Data : 29/10/ 2024  
Do : Gabinete  
Para : Fundo Municipal de Saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

---

Prezado Senhor,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **VAZ OLIVEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 23.172.416/0001-92.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor. Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que eles continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR R\$
011549/2024	-	1600	00000374 SÉRIE 001	28/10/2024	R\$ 503,06
011550/2024	-	1600	00000402	28/10/2024	R\$ 180,00
011553/2024	-	1600	00000373 SÉRIE 001	28/10/2024	R\$ 384,00
011554/2024	-	1600	00000401	28/10/2024	R\$ 180,00

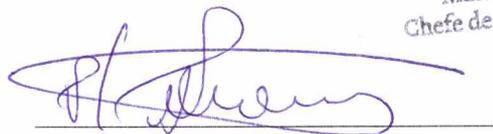
A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de insterrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Nivaldo Moura  
Mat. 14791  
Chefe de Gabinete



Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência